

Auditoria ao controlo interno no âmbito da contratação pública – Centros Protocolares de Formação Profissional

SÍNTESE DE RESULTADOS

A auditoria teve como finalidade verificar se os Centros Protocolares de Formação Profissional (CPFP) têm implementados sistemas de controlo interno adequados no âmbito da contratação externa de bens, serviços e empreitadas, de forma a garantir a observância das regras previstas no Código dos Contratos Públicos e abrangeu o triénio 2020-2022. De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento de contraditório, as principais conclusões e recomendações foram as seguintes:

1. Principais conclusões

Insuficiências generalizadas dos sistemas de controlo interno 28 M€ de aquisições no triénio 2020-2022	1.1. Os sistemas de controlo interno no âmbito da contratação pública de bens, serviços e empreitadas dos 10 CPFP auditados, cujos contratos celebrados no triénio 2020-2022 ascenderam a 28 milhões de euros (M€), evidenciaram, na sua generalidade, um conjunto diversificado de insuficiências na garantia da observância das regras da contratação pública, mormente nos seguintes domínios: a) planeamento das compras; b) procedimentos de formação dos contratos; c) instrumentos de prevenção de riscos; d) manuais e regulamentos no âmbito da contratação pública.
Planeamento das compras inadequado	1.2. O planeamento das compras revelou-se insatisfatório, na generalidade dos CPFP, por falta ou inadequação de instrumentos capazes de assegurar um planeamento atempado e eficiente das aquisições, nomeadamente quanto à inexistência de uma estratégia global em matéria de contratação pública e à falta de planos de compras adequados.
Desconformidades dos procedimentos de formação dos contratos	1.3. Os procedimentos relativos à formação dos contratos evidenciaram um conjunto de desconformidades face ao regime legal da contratação pública, imputáveis à totalidade dos CPFP, nomeadamente, indevido enquadramento no âmbito da contratação excluída, inadequada subsistência de contratos celebrados antes da entrada em vigor do CCP e deficiências na abertura dos procedimentos pré-contratuais, em particular por ajuste direto e consulta prévia, relativamente à escolha e respetiva fundamentação dos fornecedores a convidar e ao controlo dos limites legais neste domínio.
Instrumentos de prevenção de riscos insuficientes	1.4. Os instrumentos de prevenção de riscos no âmbito da contratação pública da globalidade dos CPFP revelaram falhas relevantes, designadamente, insuficiências generalizadas dos planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, ausência de códigos de conduta e inexistência de auditorias (interna e externa) com abordagem da contratação pública, na maioria das Instituições.

Deficiências dos normativos internos	1.5. Os normativos internos sobre as regras, procedimentos e boas práticas a adotar em matéria de contratação pública revelaram várias deficiências na generalidade dos CPFP, desde logo pela sua inexistência em vários deles, bem como pela falta de regulamentação de aspetos relevantes dos procedimentos de formação e execução dos contratos e pela sua desatualização face ao regime legal aplicável.
Limitações dos recursos humanos	1.6. Os recursos humanos afetos aos serviços responsáveis pela contratação pública denotaram, na generalidade dos CPFP, diversas insuficiências, nomeadamente, deficiente segregação de funções e ausência de rotatividade periódica dos recursos, motivadas, em parte, pela escassez de recursos humanos qualificados.
Debilidades dos sistemas de informação	1.7. Os sistemas de informação usados pelos CPFP nos procedimentos de contratação pública evidenciaram alguns aspetos críticos, mormente a falta de registos adequados dos procedimentos pré-contratuais e/ou dos contratos celebrados e a insuficiência da informação sobre a execução dos contratos, em particular de dados históricos sistematizados sobre os fornecedores, inviabilizando a respetiva avaliação.

2. Principal recomendação às entidades auditadas

Aperfeiçoamento dos sistemas de controlo interno	2.1. Aperfeiçoamento dos sistemas de controlo interno, adotando medidas adequadas para a correção das insuficiências e desconformidades verificadas.
---	--

3. Proposta à Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Revisão do Regime Jurídico aplicável aos Centros Protocolares de Formação Profissional	3.1. Ponderação da revisão do Regime Jurídico dos apoios técnico-financeiros por parte do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP, I.P.) à formação profissional em cooperação com outras entidades, aprovado pelo DL n.º 165/85, de 16 de maio, no sentido da sua atualização e clarificação quanto ao regime supletivo aplicável aos CPFP.
---	---

Seguimento: As entidades auditadas aceitaram, na generalidade, as recomendações formuladas, tendo na sua maioria informado a IGF sobre a implementação de algumas medidas.

(Relatório n.º 99/2024, homologado, por S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em 06/10/2025).